



**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, Inscrito no CNPJ Nº **01.612.509/0001-58**, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	<b>DIA 08/08/2024, ÀS 14:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><u><a href="mailto:compradireta02@sarzedo.mg.gov.br">compradireta02@sarzedo.mg.gov.br</a></u></b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b><u><a href="https://www.sarzedo.mg.gov.br">https://www.sarzedo.mg.gov.br</a></u></b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta, **Compra de 10 galões de 20 Litros de óleo motor 15W40, para lubrificação dos componentes dos veículos da frota municipal de Sarzedo/MG**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3 – ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL 1.607/2023 (DECLARAÇÃO IRPJ).
- 1.1.4 – ANEXO IV - LEI Nº969 / 2024

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 02.10.18.122.0402.2063

Natureza da despesa: 339030

Fonte recurso: 1.500.000

Ficha: 320

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado (médico) para contratação será de **R\$ 4.116,66 ( quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **[compradireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compradireta02@sarzedo.mg.gov.br)**, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 692/2024.

B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/08/2024 às 14:00hs**

## 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Contrato social ;
- 4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

## 5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.2. Entrega única no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Almojarifado Central, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas.

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO / MG, 05 de Agosto de 2024.

---

**Breno Gomes da Silva**  
Agente de Contratação

Elaborado por: Marisa Bittencourt  
EQUIPE DE APOIO